



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 002 DO CONTRATO N.º 2018095/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2018
Processo LC n.º 090 – Homologado em 07/05/2018

Objeto: Contratação de Assessoria Técnica Especializada para auxiliar e dar suporte nas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Informática e nos diversos computadores, servidores e periféricos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo ao Contrato 2018095/2018 celebrado em 07/05/2018, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município o Senhor Leomar Rohden, e a empresa **BERNADETE SEELENT – ASB NET INFORMATICA – MEI**, e após solicitação do Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informações, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto em 07 de Maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 3,3123%, conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. GLOBAL
1	12	ME	Contratação de Assessoria Técnica Especializada para auxiliar e dar suporte nas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Informática e nos diversos computadores, servidores e periféricos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, em especial nos serviços de programação, implantação e manutenção de Servidores e Serviços Open Source (Linux Debian) com enfoque nas seguintes ferramentas: Servidor Web; Servidor de e-mail (Zimbra); Servidor Proxy/Squid; Servidor DNS (Bind); Servidor Firewall (Iptables); Servidor backup (Bacula); Servidor monitoramento de rede (Zabbix); Servidor de chamados (GLPI); Servidor de arquivos (Samba com GPO). Todas as ferramentas devem ser instaladas e configuradas em suas últimas versões com ferramenta Open Source de	2.169,56	26.034,72



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			virtualização (KVM). Inclusive serviços de configuração e gerenciamento de switches em rede.		
--	--	--	--	--	--

Parágrafo único: Pela prorrogação do prazo, o valor do impacto do contrato fica estimado em 26.034,72 (vinte e seis mil trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.05 – 355 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 06 de Maio de 2020.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


BERNADETE SEELENT – ASB NET INFORMATICA – MEI – CONTRATADO
BERNADETE SEELENT



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 104/2020

CONSULENTE: Secretaria de Administração.

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 2018095/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018.

RELATÓRIO: A **Secretaria de Administração** deste município encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com o reajuste correspondente, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada **BERNADETE SEELENT – ASB NET INFORMATICA – MEI**, que tem por objeto a contratação de Assessoria Técnica Especializada para auxiliar e dar suporte nas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Informática e nos diversos computadores, servidores e periféricos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, em especial nos serviços de programação, implantação e manutenção de Servidores e Serviços Open Source (Linux Debian) com enfoque nas seguintes ferramentas: Servidor Web; Servidor de e-mail (Zimbra); Servidor Proxy/Squid; Servidor DNS (Bind); Servidor Firewall (Iptables); Servidor backup (Bacula); Servidor monitoramento de rede (Zabbix); Servidor de chamados (GLPI); Servidor de arquivos (Samba com GPO). Todas as ferramentas devem ser instaladas e configuradas em suas últimas versões com ferramenta Open Source de virtualização (KVM). Inclusive serviços de configuração e gerenciamento de switches em rede. O expediente veio acompanhado de justificativa, motivação, negativas, orçamentos e documentos. Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria Jurídica para parecer.

Em resumo, é o relatório.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao CONTRATO Nº 2018095/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018.

De início, importante destacar que a Lei n.º 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

*condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.05 – 355 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

Além disso, foi realizado um Termo Aditivo de prorrogação de prazo, sendo este o Termo Aditivo nº 080/2019, que apresenta encerramento em 07 de maio de 2020, conforme cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência do Contrato em referência fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 07/05/2020.

Logo, o requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo Termo Aditivo e com a antecedência exigida. Além disso, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como do relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Ademais, **conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, fica evidente que o preço que será praticado pelo aditivo será inferior aos demais preços praticados no mercado por empresas do mesmo ramos do objeto licitado, demonstrando a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.**

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

CONCLUSÃO:

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, bem como a manifestação de interesse na renovação pela contratada.

Portanto, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE ao pedido de prorrogação de prazo contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do CONTRATO Nº 2018095/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018.**

Acrescente-se que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura, *s.m.j.* de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado – PR, 05 de maio de 2020.

Marcio Ivanir Neukamp

Procurador Jurídico

Portaria de nomeação nº 038, de 01/02/2019.


Marcio Ivanir Neukamp
Procurador Jurídico
Portaria nº 038/2019



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2020/05/001454
Data Protoc.: 05/05/20
Requerente : ALLAN VINICIUS KOTZ
CPF.....: 598.713.269-04
Assunto.....: JURIDICO
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro.: Rua Apucarana
Complem.:
Fone.....: 44 99165-7562
Cep.....: 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 201895/2018, CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
05/05/2020	Jurídico - Márcio


Assinatura Requerente

2020/05/001454 Data:05/05/2020
17-PROTOCOLO Hora:13:43:09
Assunto.....:016-JURIDICO
Subassunto.:001-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:ALLAN VINICIUS KOTZ
CPF/CNPJ...:59871326904
SUMULA:
SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO, REFEREN
TE AO CONTRATO Nº 201895/2018, CONFOR
ME ANEXO.

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente **CONTRATO Nº. 201895/2018**

Objeto: Contratação de Assessoria Técnica Especializada para auxiliar e dar suporte nas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Informática e nos diversos computadores, servidores e periféricos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, em especial nos serviços de programação, implantação e manutenção de Servidores e Serviços Open Source (Linux Debian) com enfoque nas seguintes ferramentas: Servidor Web; Servidor de e-mail (Zimbra); Servidor Proxy/Squid; Servidor DNS (Bind); Servidor Firewall (Iptables); Servidor backup (Bacula); Servidor monitoramento de rede (Zabbix); Servidor de chamados (GLPI); Servidor de arquivos (Samba com GPO). Todas as ferramentas devem ser instaladas e configuradas em suas últimas versões com ferramenta Open Source de virtualização (KVM). Inclusive serviços de configuração e gerenciamento de switches em rede.

Contratada: **BERNADETE SEELENT – ASB NET INFORMATICA – MEI**

CNPJ/MF sob o n.º **29.941.041/0001-64**

Início de Vigência: **07/05/2018** Término de Vigência: **06/05/2020**

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ 834,12

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

O ÍNDICE UTILIZADO PARA REAJUSTE FOI O INPC 3,31%

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS: Contratação de Assessoria Técnica Especializada para auxiliar e dar suporte nas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Informática e nos diversos computadores, servidores e periféricos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR

ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT
1	12	MENSAIS	Contratação de Assessoria Técnica Especializada para auxiliar e dar suporte nas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Informática e nos diversos computadores, servidores e periféricos de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, em especial nos serviços de programação, implantação e manutenção de Servidores e Serviços Open Source (Linux Debian) com enfoque nas seguintes ferramentas: Servidor Web; Servidor de e-mail (Zimbra); Servidor Proxy/Squid; Servidor DNS (Bind); Servidor Firewall (Iptables); Servidor backup (Bacula); Servidor monitoramento de rede (Zabbix); Servidor de chamados (GLPI); Servidor de arquivos (Samba com GPO). Todas as ferramentas devem	2.169,51

			ser instaladas e configuradas em suas últimas versões com ferramenta Open Source de virtualização (KVM). Inclusive serviços de configuração e gerenciamento de switches em rede.	
--	--	--	--	--

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

Em verificação quanto ao andamento das atividades administrativas no que tange 2018095, referente à prestação de serviços de Assessoria Técnica Especializada para auxiliar e dar suporte nas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Informática e nos diversos computadores, servidores e periféricos de propriedade do Município de Pato Bragado - PR

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Contrato atual da empresa terminará em breve, e este é de importância vital para o bom funcionamento do nosso parque de servidores Linux, pois estes detêm serviços importantes como servidores de e-mail; firewall; proxy; arquivos; backup; rede e internet. Bem como desenvolvimento de novos serviços e tecnologias correlatos ao Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informações.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

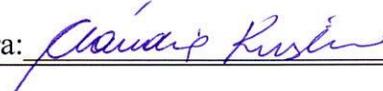
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.05 – 342 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

Nome do Fiscal do Contrato: Claudia Cristiane Kirsten

CPF: 033.615.169-19 e-mail: claudia@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura:  .

Nome do Gestor do Contrato: Ana Carolina Specht.

CPF: _____ e-mail: _____.

Assinatura: _____ Recebido em: ____/____/____.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 27 de abril de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALLAN VINIUS KOTZ



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Secretaria de Administração
Departamento de Informática

Ao
Dep. de Licitações e Contratos – Sec. De Administração
Nesta

SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Pato Bragado, 27 de Abril de 2020.

Venho através deste, solicitar que seja renovado por mais 12 meses o contrato **N.º 201895/2018, CONTRATADA: BERNADETE SEELEN – ASB NET INFORMATICA – MEL**, que dispõe sobre assessoria técnica especializada em infraestrutura de servidores Linux e gerenciamento de redes.

Haja vista que o contrato atual da empresa terminará em breve, e este é de importância vital para o bom funcionamento do nosso parque de servidores Linux, pois estes detêm serviços importantes como servidores de e-mail; firewall; proxy; arquivos; backup; rede e internet. Bem como desenvolvimento de novos serviços e tecnologias correlatos ao Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informações.

Atenciosamente,

Maicon F. de Oliveira
RG: 8.601.006-2

Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informações

MAICON F. DE OLIVEIRA
CPF: 059.672779-86
Coordenador do Dep. Tecnologia
e Sistemas de Informação

2169.51



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Secretaria de Administração
Departamento de Informática

**Ao
Dep. de Licitações e Contratos – Sec. De Administração
Nesta**

SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Pato Bragado, 27 de Abril de 2020.

Venho através deste, solicitar que seja renovado por mais 12 meses o contrato **N.º 201895/2018, CONTRATADA: BERNADETE SEELEN – ASB NET INFORMATICA – MEL**, que dispõe sobre assessoria técnica especializada em infraestrutura de servidores Linux e gerenciamento de redes.

Haja vista que o contrato atual da empresa terminará em breve, e este é de importância vital para o bom funcionamento do nosso parque de servidores Linux, pois estes detêm serviços importantes como servidores de e-mail; firewall; proxy; arquivos; backup; rede e internet. Bem como desenvolvimento de novos serviços e tecnologias correlatos ao Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informações.

Atenciosamente,



Maicon F. de Oliveira
RG: 8.601.006-2

Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informações

MAICON F. DE OLIVEIRA
CPF: 059.672779-86
Coordenador do Dep. Tecnologia
e Sistemas de Informação



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2020/04/001377
Data Protoc.: 24/04/20
Requerente : ASB NET INFORMATICA MEI
CPF.....: 29.941.041/0001-64
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto : RENOVAÇÃO DE CONTRATO
Logradouro : Rua FLORIANOPOLIS
Complem. :
Fone.....: 45 98803-6645
Cep: 85948000

Sumula: REQUER RENOVAÇÃO DE CONTRATO, E CORREÇÃO DE VALORES, CONFORME ANEXO. *CONTRATO N° 2018095/2018. P.P. N° 060/2018.*

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
<i>24/04/2020</i>	<i>Arquitetura - Ano</i>

Marquês J. Libert
Assinatura Requerente

2020/04/001377 Data:24/04/2020
17-PROTOCOLO Hora:10:22:47
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:010-RENOVAÇÃO DE CONTRATO
Requerente.:ASB NET INFORMATICA MEI
CPF/CNPJ...:29941041000164
SUMULA:
REQUER RENOVAÇÃO DE CONTRATO, E CORREÇÃO DE VALORES, CONFORME ANEXO.

Aos cuidados:
Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR

PROPOSTA

JHNETWORK a empresa tem como principal atividade o suporte a servidores linux facilitando empresas que necessitam da funcionalidade diária e eficiente de seus servidores e para tal atividade contamos com técnico com larga experiência nos diversos seguimentos que envolvem o dia-a-dia computacional, com as seguintes qualificações.

- * - Desenvolvimento de soluções em sistemas LINUX
- * - Suporte e segurança em redes.
- * - Suporte de software, especialidade em manutenção de rede.

NÍVEIS DE SUPORTE:

- * - Realizar manutenção preventiva e corretiva nos servidores linux
- * - instalação de novos servidores.

VALORE:

R\$ 2.550,00/Mês



JEAN VALTER HANUSCH
(45)999382882

Marechal Cândido Rondon 22 de abril de 2020

JHNETWORK JEAN VALTER HANUSCH **CNPJ:** 27.506.704/0001-97
RUA HORIZONTE, 688 CEP: 85960-000 – Bairro: Boa vista Lot Port II
Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45)
999382882
Email: atendimento@jhnet.com.br **Insc. Municipal:** 11884
www.jhnet.com.br



Aos cuidados:
Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR

PROPOSTA

A empresa tem como principal atividade o suporte a servidores linux facilitando empresas que necessitam da funcionalidade diária e eficiente de seus servidores e para tal atividade contamos com técnico com larga experiência nos diversos seguimentos que envolvem o dia-a-dia computacional, com as seguintes qualificações.

- * - Desenvolvimento de soluções em sistemas LINUX
- * - Suporte e segurança em redes.
- * - Suporte de software, especialidade em manutenção de rede.

NÍVEIS DE SUPORTE:

- * - Realizar manutenção preventiva e corretiva nos servidores linux
- * - instalação de novos servidores.

VALORE:

R\$ 2.450,00/Mês

4S COMERCIO ELETRONICO E PRODUTOS LTDA
(45)999382882

Pato Bragado 22 de abril de 2020

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.941.041/0001-64

Razão Social:BERNADETE SEELENT 00470796901

Endereço: RUA FLORIANOPOLIS 1226 CASA / CENTRO / PATO BRAGADO /
PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

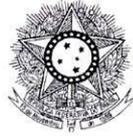
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/04/2020 a 22/05/2020

Certificação Número: 2020042309492584268000

Informação obtida em 23/04/2020 09:49:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BERNADETE SEELENTE 00470796901 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.941.041/0001-64
Certidão nº: 9638220/2020
Expedição: 23/04/2020, às 08:46:43
Validade: 19/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BERNADETE SEELENTE 00470796901 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.941.041/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 596/2020

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: BERNADETE SEELENT
CPF/CNPJ: 29.941.041/0001-64

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 23 de Abril de 2020

Número de Autenticidade: 504990432504990



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/04/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

BERNADETE SEELENT 00470796901

29.941.041/0001-64

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/04/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.TLS6.KZR8.G4BA.CLD6.LUKX**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021810934-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.941.041/0001-64**

Nome: **BERNADETE SEELENT 00470796901**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BERNADETE SEELENT 00470796901
CNPJ: 29.941.041/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:00 do dia 23/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2020.

Código de controle da certidão: **EF84.BB9E.F764.9D36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.